INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL-PADRÃO

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS

(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

ATENÇÃO

NO PORTAL OFICIAL COMPRASNETBA EXISTE A FUNCIONALIDADE CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para obter inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS. Cadastre-se em https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/

	DARTE	DD = 2	MRIII O	
	PARTE A -	PREA	WROLO	
I. REGÊNCIA LEGAL:				
Lei Estadual nº 9.433/05, Decre	eto 19.896/2020	, Lei Co	omplementar n	º 123/06 e legislação pertinente.
II. Órgão/entidade e setor:				
_	SIDADE ESTADU	AL DE	SANTA CRUZ	- UESC
III. Número de ordem:		IV	/. Tipo de lici	tação:
(X) Pregão eletrônico	Nº 207/2023	(X) Menor Preço	() Por item (x) Por lote Único
ID BANCO DO BRASIL Nº 1019356				
V. Finalidade da licitação/objeto:				
Contratação de serviço de transpor Referência e Anexo I – Proposta de Preço		conform	ne quantidades	s e condições constantes no Termo de
VI. Processo administrativo nº SEI 0		01279	1-21 Pr	egão Eletrônico nº 207/2023
VII. Pressupostos para participação	(apresentação	faculta	ntiva ou obrig	jatória do CRC/CRS):
permita ou exija a emissão apena A comprovação de aptidão par quantidades e prazos com o objet Se a licitante participar do certan contrato pela filial, ou vice-versa,	que pertençam ao ento como usuário (Pregão eletrônio de matriz e filia os documentos develos em nome da matria o desempenho to da licitação podeme apresentando o deverá fazer provobjeto licitado, a que entre como de me apresentando o deverá fazer provobjeto licitado, a que entre como de me apresentando o deverá fazer provobjeto licitado, a que entre como de me apresentando o deverá fazer provobjeto licitado, a que entre como de me apresentando o deverá fazer provobjeto licitado, a que entre como de me apresentando de matrix entre como de matrix entr	ramo o junto a co) l'em esta triz; de aterá ser os docura, por qual devi	de atividade per lo Banco do Branco	ertinente ao objeto licitado, e que asil, para a obtenção de chave de a matriz; a filial, exceto aqueles que a legislação ente e compatível em características, a da matriz ou da filial; oilitação da matriz e desejar executar o inatura do contrato, da regularidade do da durante todo o curso da avença.
	_			,
A forma de execução do serviço será par	•		ıção do serviço	o será parcelado, a contar da assinatura
da Autorização da Prestação de Serviço -	- APS pela Contrata	ada.		
(X) Demanda () Semanal (x) Mensal (() Bimestral () Tri	mestral		

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 1 -



IX. Prazo do contrato:

O prazo de vigência será de 12 meses, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 140, II, e 142 da Lei n^{o} 9.433/2005.

§1º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§2º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será 02 (dois) dias, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacao-e.com.br TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 16/10/2023 às 09:00 horas do dia 31/10/2023

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 31/10/2023

XI. Dotação orçamentária:

Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33903900	150001140	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
 - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 2 -



Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Subgerência de Licitações - SELIC
Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Atestado de capacidade técnica exigível para **FAMÍLIA 05.12 no portal** Comprasnet-Ba (https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/QualificacaoTecnicaFamilia.asp) acesso em 06/10/2023.
- c. declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.** superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.
- d. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VIII

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(X) COMPROVAÇÃO DE VALOR R\$ 114.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 05.12

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 3 -



XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

ATENÇÃO: O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS **NÃO** substituem documentos relativos à Qualificação técnica.

- 1. Com exceção dos documentos concernentes à Qualificação Técnica, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando dentro prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e às Declarações de (Proteção ao Trabalho do Menor; Empregador; Superveniência; Enquadramento/Desenquadramento; e de Veracidade) as quais deverão estar devidamente cadastrados e atualizados no Extrato do fornecedor.
- 2. A substituição dos documentos supracitados pelo CRC ou CRS está condicionada à verificação da regularidade destes, feito através de consulta ao Extrato do Fornecedor pelo Órgão Licitante.
- 3. **O CRC ou CRS** só terá validade para fins de contratação **se, e somente se**, conter as FAMILIAS pertinentes ao objeto licitado, conforme as Famílias exigíveis no ITEM XIII deste Edital.
- 4. O CRC poderá ser utilizado em todos os casos de monta estimada, já o CRS só se aplica para os casos em que a monta estimado para o objeto for igual ou inferior ao valor definido para Convite

XV. Garantia do contrato:

- (X) Não exigível
 -) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:						
Servidor responsável PREGOEIRO: Carlos Henrique Ferreira				eira		
e portaria	a de designaç	io:	PORTARIA Nº 688 DE 01/11/2022 PUBLIC	CADA NO I	DOE DE 04/11/2022	
Endereço	: Rodovia	BR 415,	Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus ((BA).		
Horário	8:00 às 16:0	Tel.:	Contato por telefone (73)3680-5459	E-mail:	chferreira@uesc.br	

XVII. Índice de anexos com as Declarações para habilitação:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- (X) VII. Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.
- (X) VIII. Orçamento Detalhado

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 4 -



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI BA Nº 073.6795.2023.0012791-21- doc. SEI (00066706606)

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes rodoviário de pessoal, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada com motorista na prestação de serviços de transportes rodoviários para atendimento às atividades de projetos de pesquisa, extensão, convênios, aula de campo e transporte de servidores, em veículos da própria Contratada. Visa suprir as demandas em que pese a impossibilidade de se utilizar os próprios veículos institucionais

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisição de serviço nº 11.624/2023

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
Transporte Rodoviário de pessoal, intramunicipal, ônibus		15.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal Intermunicipal, ônibus		35.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal Interestadual, ônibus		20.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal, intramunicipal, micro-ônibus		15.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal Intermunicipal, micro-ônibus		20.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal, intramunicipal, veículo de passeio		22.000 KM
Transporte Rodoviário de pessoal Intermunicipal, veículo de passeio		18.000 KM

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço será executado com início nos locais:
- ·No Campus da UESC Salobrinho;
- ·Centro de Documentação da UESC em Ilhéus;
- ·Complexo Logístico Manoel Leão em Itabuna.
- 4.2. E finalizado com o desembarque do passageiro.
- 4.3. A solicitação será encaminhada em documento de programação da viagem enviado por servidor da contratante.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

- () A forma de execução do serviço será única O prazo de execução do serviço será de (____) dias, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço APS pela Contratada.
- (x) A forma de execução do serviço será parcelada O prazo de execução do serviço será parcelada, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço APS pela Contratada, por:

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 5 -



Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subgerência de Licitações - SELIC Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

- (x) Demanda () Semanal () Mensal () Bimestral () Trimestral
- $\S1^{\circ}$ A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º-A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.
- §3º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço APS pela CONTRATADA será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 60, §50; art. 80, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

- I. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- II.Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- III.O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- IV.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- V.O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- VI.Para as execuções por demanda, as parcelas serão pagas conforme a execução efetiva do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- **§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.
- **§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 6 -



§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II.Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III.Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV.Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES/ CTRAN

§5º Fica indicado como gestor o Coordenador na unidade deste Contrato a servidora: JOELMA SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula: 19.245.421-2

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: YAMON RAFAEL DE GOES SANTOS matrícula: 73.529.550-6.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela deste, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- 1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 8. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoria-los. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas sem ônus adicional para UESC.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 7 -



- 9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Capacidade para atendimento simultâneo nos veículos:

20(Vinte) viagens simultâneas com ônibus;

- 10 (dez) viagens simultâneas com micro-ônibus;
- 10 (dez) viagens simultâneas com veículo de passeio 04 passageiros;
- 9.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatório quinzenal de todo serviço executado, inclusive com relação de passageiros;
- 9.3. Atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ ou acréscimos moratórios;
- 9.4. Manter a boa qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões exigidos para as atividades da espécie;
- 9.5. Zelar pela boa e completa execução contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas, corrigindo num prazo de 24(vinte e quatro) horas, as falhas apontadas pela contratante;
- 9.6. Observar e fazer com que seus empregados respeitem as legislações federal, estaduais e municipais, relativas à prestação dos seus serviços, especialmente o Código de Transito;
- 9.7. Substituir motorista seu que esteja executando o serviço que venha a tratar o professor, aluno ou servidor analista e técnico administrativo da contratante na condição de passageiro do ônibus, sem devida urbanidade e respeito;
- 9.8. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste termo de referência;
- 9.9. O transporte rodoviário de pessoal será com roteiro intramunicipal, intermunicipal e interestadual com veículo ônibus, conforme indicar a contratante;
- O transporte rodoviário de pessoal será com roteiro intramunicipal, intermunicipal com veículo micro-ônibus ou veículo de passeio conforme indicar a contratante.
- 9.10. Executar o serviço conforme as solicitações, obedecendo os dias, horários e locais indicados mediante Solicitação de Serviço feita formalmente por escrito através de oficio ou e-mail, por servidor responsável da UESC. A empresa deve fornecer à Contratante nome completo e contato celular do motorista responsável pelo serviço até 12 horas (doze) horas antes de sua execução.
- 9.11. Dar ciência à UESC, imediatamente e por escrito, sobre toda e qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 9.12. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, dentre elas: profissionais devidamente uniformizados e com uso permanente de crachá, portando placas de identificação com os nomes dos passageiros quando necessário, bem como porte obrigatório de GPS a fim de evitar gastos desnecessários com quilometragem.
- 9.13. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços.
- 9.14. Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.
- 9.15. Assumir todos os possíveis danos causados aos passageiros ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos recursos materiais e humanos empregados nas operações de transporte, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- 9.16. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade.
- 9.17. Indicar um representante da empresa junto a UESC, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, principalmente diante de eventuais atrasos nos traslados solicitados.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 9.19. A empresa deverá dispor de no mínimo 02 números telefônicos atualizados (podendo ser 01 fixo e um móvel) para contato imediato desta Instituição. Os contatos poderão ser feitos fora do horário comercial e aos finais de semana inclusive em feriados.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 8 -



- 9.20. A contratada não poderá transferir a outras empresas a responsabilidade parcial ou total pelos serviços, sendo de sua responsabilidade executar todo serviço a ser realizado.
- 9.21. Observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.22. Executar os serviços na forma especificada neste Termo de Referência.
- 9.23. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela Contratada.
- 9.24. Para efeito do cálculo da quilometragem, o local de partida a ser considerado será sempre o endereço da Universidades Estadual de Santa Cruz e seus anexos, a saber:

Campus da UESC - Salobrinho; Centro de Documentação da UESC - Ilhéus; Complexo Logístico Manoel Leão - Itabuna.

- 9.25. E finalizado com o desembarque do passageiro.
- 9.26. Para efeito de pagamento será considerada a quilometragem constante em relatório de GPS fornecido pela empresa ao final de cada viagem. É de responsabilidade também da empresa o correto preenchimento do formulário de solicitação de viagem fornecido pela contratante que deverá conter a quilometragem inicial e final devidamente assinado pelo passageiro.
- 9.27. Nos casos em que haja deslocamento dos veículos ônibus ou micro-ônibus, veículo de passeio 04 passageiros para o local de embarque e não haja a prestação do serviço por falta de passageiros, incorrendo assim em prejuízos para a CONTRATADA, a UESC será responsável pelo pagamento da quilometragem referente ao deslocamento efetivamente realizado, comprovado através de relatório de GPS.
- 9.28 O pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de: certidões negativas, formulário de solicitação de viagem fornecido pela contratante devidamente assinado pelo passageiro, relatório de GPS das viagens realizadas comprovando a quilometragem percorrida.
- 9.29. É terminante proibido e de inteira responsabilidade da Contratada o translado de pessoas não autorizadas pela Coordenação de Transportes através do documento de solicitação de viagem.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- **2.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- **2.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 9 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- 3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
- **3.2.2** Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI. Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
- 3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não estar cadastrada no portal comprasnet.bahia**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a VENCEDORA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro, atarves do CAF DIGITAL.**

NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em https://www.comprasnet.ba.gov.br.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS,** deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.

2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 10 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PRECO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE
- 5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar **o Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial,** sob pena **de INADIMISSIBILIADADE** de Proposta.
- 5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.3 O valor da PROPOSTA OFERTADA será o MENOR valor global do serviço pelo período de 12 meses.

5.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 11 -



- 5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas <u>para a etapa de lances</u>.
- 5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.
- 5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- 5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.3 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as Declarações constantes do Item XVII, que deverão ser, na forma e no prazo, anexados em campo próprio do Sistema eletrônico do banco Brasil licitações-e, sob pena de inabilitação.
- 5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.
- **5.3.2** O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances**, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 12 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

6.1.1 NA ETAPA DE LANCES o Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global anual.

- **6.2** A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- **6. 2.1** Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o degrau de valor fixado no Anexo VIII e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.
- 6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço. Nesta Etapa o Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.
- 6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro anunciara pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 13 -



- 6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três)** horas do encerramento da disputa, (podendo ser dilatado esse prazo a critério da UESC) e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito por e-mail.
- 6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casso de emissão de parecer técnico, quando couber.
- 6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e <u>alinhada os preços unitários</u> do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.
- 6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao peço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.
- **6.3.6.** Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **6.3.7** A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.
- 6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o **prazo de 03 (três) dias** úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 dias, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 14 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por viagens, mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela UNIDADE REQUISTANTE da CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 15 -



- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 16 -



- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.
- 16.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 17 -



- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma do edital.

- § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
- § 2º O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

Ilhéus,	de	de 2023

CARLOS HENRIQUE FERREIRA Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 18 -



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	207/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ Nº
DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE		
ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	Nº 207/2023	
TEL.:	FAX:	E-MAIL:
NOME/CONTATO:		

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitario Do Item/Serviço (R\$)	Valor Anual do Item/Serviço (12 meses) (R\$)
01	05.12.00.00167176-6	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intermunicipal, micro-ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado, poltronas reclináveis, capacidade mínima de 25 passageiros, equipamento de segurança com 03 pontos retrateis, sanitário, rádio AM/FM com CD player com TV e DVD, com todas as despesas com manutenção, combustível, documentação, seguro, pedágios e fornecimento de carro reserva nas mesmas condições do veículo em uso.	20.000 km		
02	05.12.00.00167178-2	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intermunicipal, ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado, poltronas reclináveis, capacidade mínima de 46 passageiros, cintos de segurança de 03 pontos retrateis, sanitário, rádio AM/FM com CD player com TV e DVD, com todas as despesas com manutenção, combustível, documentação, seguro, pedágios.	35.000 km		
03	05.12.00.00167179-0	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, interestadual, ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado, poltronas executivas reclináveis, capacidade mínima de 46 passageiros, cintos de segurança de 03 pontos retrateis, sanitário, radio AM/FM com CD player com TV e DVD, com todas as despesas com manutenção,	20.000 km		

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 19 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerência de Licitações - SELIC

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

		combustível, documentação, seguro,		
		pedágios.		
04	05.12.00.00167286-0	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal,	15.000 km	
	03.12.00.00207200	intramunicipal, micro-ônibus, com no	201000 1	
		máximo 4 anos de uso, ar condicionado,		
		poltronas reclináveis, capacidade mínima		
		de 25 passageiros, equipamento de		
		segurança, sanitário, rádio AM/FM com CD		
		player com TV e DVD, com todas as		
		despesas com manutenção, combustível,		
		documentação, seguro, pedágios e		
		fornecimento de carro reserva nas		
		mesmas condições do veículo em uso.		
05	05.12.00.00167287-8	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal,	15.000 km	
05	03.12.00.00107207 0	intramunicipal, ônibus, com no máximo 4	13.000 KIII	
		anos de uso, ar condicionado, poltronas		
		reclináveis, capacidade mínima de 46		
		passageiros, equipamento de segurança,		
		sanitário, rádio AM/FM com CD player com		
		TV e DVD, com todas as despesas com		
		manutenção, combustível, documentação,		
		seguro, pedágios.		
06	05.12.11.00081619-1	TRANSPORTE RODOVIARIO de pessoal,	18.000 km	
	03.12.11.00001013 1	por km rodado, com roteiro	10.000 Km	
		intermunicipal, em veículo de passeio,		
		capacidade máxima de quatro		
		passageiros, ar condicionado, com no		
		máximo 4 (quatro) anos de uso, boas		
		condições de manutenção (pintura,		
		mecânica, chaparia), cintos de segurança		
		de 03 pontos retrateis, rádio AM/FM com		
		CD player , com serviço de motorista		
		incluso, bem como todas as despesas com		
		manutenção, combustível, documentação,		
		seguro, pedágios e fornecimento de carro		
		reserva nas mesmas condições do veículo		
		em uso.		
07	05.12.11.00081620-5	TRANSPORTE RODOVIARIO de pessoal,	22.000 km	
		por km rodado, com roteiro		
		intramunicipal, em veículo de passeio,		
		capacidade máxima de quatro		
		passageiros, ar condicionado, com no		
		máximo 4 (quatro) anos de uso, boas		
		condições de manutenção (pintura,		
		mecânica, chaparia), cintos de segurança		
		de 03 pontos retrateis, rádio AM/FM com		
		CD player , com serviço de motorista		
		incluso, bem como todas as despesas com		
		manutenção, combustível, documentação,		
		seguro, pedágios e fornecimento de carro		
		reserva nas mesmas condições do veículo		
	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		L

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 20 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerência de Licitações - SELIC

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

	em uso.					
VALOR GLOBA	AL DO LOTE I	PARA SERVIÇO		0 DE 12 MESES		1
Prazo de validade da	a proposta					
		Ilhéusd	le	de 2023.		
	RAZÃO SOCI	AL / CNPJ / NOM	E DO REPRESEN	TANTE LEGAL / ASSI	NATURA	
			ANEXO II			
MOD	ELO DE PROC	URAÇÃO PARA	Modali	ATOS CONCERNEN dade de Licitação Eletrônico	Número	ME
devidamente inccrit	auo civii, pioi to no Cadactro	issau), purtauur 5 de Decease E	do Registro d	e Identidade nº	, exped	ido pela
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o	to no Cadastro , os ao procedim ta de preços, ir confessar, firma	o de Pessoas F nº como ento licitatório ind nterpor recursos ar compromissos	rísicas do Minis nosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, rec	e Identidade nº tério da Fazenda, s io, a quem outorgan nferindo-lhe poderes contra-arrazoar, ass ceber e dar quitação de 2023	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, I	ido pela residente eres para negociar p
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma me etc).	o de Pessoas F nº como ento licitatório ind nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc	Físicas do Minis nosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, rec	tério da Fazenda, s io, a quem outorgan nferindo-lhe poderes contra-arrazoar, ass ceber e dar quitação	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e e praticar todo	ido pela residente eres para negociar p
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma me etc).	o de Pessoas F nº como ento licitatório ind nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc	Físicas do Minis nosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, rec	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan nferindo-lhe poderes contra-arrazoar, asseber e dar quitação de 2023	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e e praticar todo	ido pela residente eres para negociar p
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma me etc). RAZÃO SO	o de Pessoas F nº como ento licitatório inc nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc	Efsicas do Minisinosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, reconde	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan nferindo-lhe poderes contra-arrazoar, asseber e dar quitação de 2023	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e praticar todo	ido pela residente eres para negociar p
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma me etc). RAZÃO SO	o de Pessoas F nº como ento licitatório inc nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc	Eísicas do Minisinosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, reconde ME DO REPRESE ANEXO III D DE PROTEÇÃO Modali	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan nferindo-lhe poderes contra-arrazoar, ass ceber e dar quitação de 2023	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e praticar todo	ido pela residente eres para negociar p
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o pertinentes ao certal	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma ime etc). RAZÃO SO	o de Pessoas F nº como ento licitatório inc nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc CIAL / CNPJ / NO	Eísicas do Minisi nosso mandatár dicado acima, con e desistir deles, ou acordos, reconde	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan inferindo-lhe poderes contra-arrazoar, assueber e dar quitação de 2023 NTANTE LEGAL / ASSUMANTE LE	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e e praticar todo SINATURA O MENOR Número 207/2023	ido pela residente eres para negociar p s os dem
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o pertinentes ao certai Declaramos, sob as para os fins do dispo	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma ime etc). RAZÃO SOI MODELO E s penas da lei, e costo no inciso V	o de Pessoas F no como ento licitatório inc nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc CIAL / CNPJ / NO DE DECLARAÇÃO m atendimento ac do art. 98 da Lei	e desistir deles, ou acordos, reconde MME DO REPRESE ANEXO III D DE PROTEÇÃO Modali Pregão o quanto previsto	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan inferindo-lhe poderes contra-arrazoar, assible de la contra de 2023 NTANTE LEGAL / ASSIBLE DE AO TRABALHO DE dade de Licitação de Eletrônico	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e praticar todo SINATURA O MENOR Número 207/2023 art. 7º da Consti	ido pela residente eres para negociar p s os dem
devidamente inscrit todos os atos relativ (apresentar propost demais condições, o pertinentes ao certai	ros ao procedim ta de preços, ir confessar, firma ime etc). RAZÃO SOI MODELO E s penas da lei, e costo no inciso V	o de Pessoas F no como ento licitatório inc nterpor recursos ar compromissos Ilhéusc CIAL / CNPJ / NO DE DECLARAÇÃO m atendimento ac do art. 98 da Lei	e desistir deles, ou acordos, reconde MME DO REPRESE ANEXO III D DE PROTEÇÃO Modali Pregão o quanto previsto	tério da Fazenda, sio, a quem outorgan inferindo-lhe poderes contra-arrazoar, assibeber e dar quitação de 2023 NTANTE LEGAL / ASSIBLATANTE LEGAL / ASSIBLAT	sob o nº, nos amplos pode para: sinar contratos, e praticar todo SINATURA O MENOR Número 207/2023 art. 7º da Consti	ido pela residente eres para negociar p s os dem

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 21 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerência de Licitações - SELIC

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

Ilhéusde	de 2023	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO	REPRESENTANTE LEGAL / ASSI	NATURA
AN	EXO IV	
MINUTA D	OO CONTRATO	
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 207/2023
lado, a U		que entre si fazem, de um E SANTA CRUZ - UESC e, de , na forma abaixo:
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UES Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pe na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do S 40.738.999/0001-95, doravante denominada CONTRATAI Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RC nº, residente e domiciliado em o presente Contrato de prestação de serviço com a empres na Rua, nº, bairro, doravante denominada CONTRATAD, portador(a) da Cédula de Identida inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e, nº, bairro, de acordo com com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cla	ela Lei 6.898, de 18.08.95, com alobrinho, inscrita no CNPJ do NTE, neste ato representada per Gno, expedida pela (BA), na Av, bairro sa, com se, inscrita no CNPJ do Mir A, neste ato representada por ele domiciliado(a) no município de no Processo Licitatório de Pre	sede e foro na cidade de Ilhéus, o Ministério da Fazenda sob no por seu Reitor, Prof. Alessandro a SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o, CEP, celebra ede no município de, nistério da Fazenda sob o nº seu sócio administrador, Sr(a). , expedida pela, e
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO		
Constitui objeto do presente contrato a prestação de servi único deste Contrato, de acordo com as especificações e o na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitid sob a modalidade Pregão Eletrônico no 207/2023, adjudica Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx d	obrigações condições constantes la de acordo com a proposta de ado conforme parecer devidame	s no Instrumento Convocatório e preços apresentada na licitação
§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do con 9.433/05.		
§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que	e haja resultado de acordo entre	e os contratantes.
§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associ total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aqu	u incorporação da CONTRATAI	

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 22 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único - O prazo de assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS pela CONTRATADA será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por viagem, os preços de quilometragem constantes do anexo único deste contrato.

- § 1º Estima-se para este contrato o valor global anual de R\$ ().
- § 2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XI. Dotação or	çamentária	1:			
Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	150001140000000000	1

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens realizadas, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela CTRAN – Coordenação de Transportes da CONTRATANTE e comprovação da efetiva prestação do serviço.

- §1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitarse-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- §5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 23 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 24 -



- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XVIII. devolver à CONTRATANTE as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços prestados.
 - XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- §1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho CLT), regulamentado pelo Decreto n° 5.598, de 1° de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:
- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9° da Lei estadual n° 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual n° 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA:
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual n° 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- §2º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência do Objeto da Licitação, constantes da PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço unitário.**

Parágrafo único - A forma de execução do serviço será parcelada.

(x) Demanda () Semanal () Mensal () Bimestral () Trimestral

* será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens realizadas.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual n^2 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 25 -



§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- 1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- 2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado
- 3. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos servicos em relação a terceiros;
- 4. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CTRAN − COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato o servidor: Joelma Sampaio Oliveira, matrícula: 19.245.421-2

2§6º Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: Yamon Rafael De Goes Santos, matrícula: 73.529.550-6

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 26 -



§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato depois de lido e achado conforme.

Ilhéus,

REITOR DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

	Número		
Pregão Eletrônico	207/2023		

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

()	Que não	possuirmos a	condição	de mi	croempresa,	nem a	de empresa o	de pequeno p	orte.
---	---	---------	--------------	----------	-------	-------------	-------	--------------	--------------	-------

- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

		de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
()	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da noss regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
		Ilhéusde de 2023.
		RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
Decl	ar	o, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.
		Ilhéus-BA,de de 2023.

estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis

ANEXO VI

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

	Número
Pregão Eletrônico	207/2023

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- § 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- $\S 2^{0}$ O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.
- **Art. 125** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus,de	de 2023.		
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA		

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 29 -



ANEXO VII

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	207/2023

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, $\S6^\circ$, da Lei estadual n° 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado neste EDIATL na PARTE A- ITEM XII-3 Qualificação Técnica, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual n° 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade
Pessoal Técnico	Qualificação
[Obs.: o licitante deve anexar a comprovação de que o pessoal técnico indicado contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteir Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo a compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratua	ra de Trabalho; b) Certidão do Conselho através do qual o profissional assuma o
Ilheus,de de 20	223
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	_/ ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 30 -



ANEXO VIII

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ORÇAMENTO DETALHADO

Nota: para cada lote o Degrau de valor entre os lances - R\$ 1.000,00 (mil reais)

(Nota: para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais.**

VALOR ESTIMADO PARA LOTE – (em duas casas decimais)

	LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Quantidade	Preço Unitario Do Item/Serviço (R\$)	Valor Anual do Item/Serviço (12 meses) (R\$)			
01	05.12.00.00167176-6	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intermunicipal, micro-ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado	20.000 km	7,54	150.800,00			
02	05.12.00.00167178-2	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intermunicipal, ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado	35.000 km	9,05	316.750,00			
03	05.12.00.00167179-0	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, interestadual, ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado	20.000 km	9,01	180.200,00			
04	05.12.00.00167286-0	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intramunicipal, micro-ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado	15.000 km	7,54	113.100,00			
05	05.12.00.00167287-8	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, intramunicipal, ônibus, com no máximo 4 anos de uso, ar condicionado	15.000 km	9,75	146.250,00			
06	05.12.11.00081619-1	TRANSPORTE RODOVIARIO de pessoal, por km rodado, com roteiro intermunicipal, em veículo de passeio, capacidade máxima de quatro passageiros, ar condicionado	18.000 km	5,61	100.980,00			
07	05.12.11.00081620-5	TRANSPORTE RODOVIARIO de pessoal, por km rodado, com roteiro intramunicipal, em veículo de passeio, capacidade máxima de quatro passageiros, ar condicionado	22.000 km	6,15	135.300,00			
VALO	R GLOBAL DO LOTE Ú	DE 12 MESES	1.143	3.380,00				

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 31 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subgerência de Licitações - SELIC **Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira**

E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br

Pregão Eletrônico nº 207/2023- fls. 32 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerência de Licitações - SELIC

Pregoeiro Carlos Henrique Ferreira E-mail: chferreira@uesc.br / selic@uesc.br